



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

CONVÊNIO nº 13/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, para a implantação e execução das ações das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA) e Infantojuvenil (UAI).

Processo nº 10.939-3/2020

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, inscrito no CNPJ sob nº 03.302.793/0001-91, com sede à Rua Professor Giacomo Itria, nº 393, Anhangabaú, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a **RENATA JORGE DO LAGO**, RG nº 28.639.478-9 SSP/SP e CPF nº 263.945.078-65, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, firmam entre si o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo, a implantação e a execução das ações das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA) e Infantojuvenil (UAI) no município de Jundiaí e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, bem como do pactuado no Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Convênio.

Unidade de Acolhimento Adulto (UAA): pessoas maiores de 18 anos, que apresentem uso problemático de crack, álcool e outras drogas, associado a outras condições de grave vulnerabilidade psicossocial.

Unidade de Acolhimento Infantil (UAI): adolescentes e jovens (de doze até dezoito anos incompletos), que apresentem uso problemático de crack, álcool e outras drogas, associado a outras condições de grave vulnerabilidade psicossocial.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente Convênio.

II – Supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo **CONVENIADO** em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Diretrizes do Ministério da Saúde, por meio da Coordenação de Saúde Mental.

III – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao **CONVENIADO**.

IV – Assinalar prazo para que o **CONVENIADO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

V – Garantir transporte para locomoção dos usuários residentes para a realização de exames e consultas em serviços da rede especializada e demais atividades de reabilitação psicossocial; e para a equipe técnica, para visitas domiciliares, reuniões de matriciamento, entre outras.

VI – Garantir o fornecimento de medicamentos e insumos aos usuários residentes na Unidade de Acolhimento (UAA e UAI), conforme relação Municipal de Medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - Para o cumprimento do objeto deste Convênio o **CONVENIADO** obriga-se a oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento e ainda:

a) Executar as atividades pactuadas, de acordo com o estipulado no presente Plano de Trabalho, e em conformidade com as orientações e diretrizes técnicas fixadas em conjunto com a Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas do Município;

b) Apresentar mensalmente à Coordenação de Saúde Mental, responsável pelo acompanhamento dos serviços, relatório das ações realizadas para monitoramento das metas estabelecidas;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

- c) Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os usuários residentes;
- d) Prestar os serviços de Unidade de Acolhimento Adulto e Unidade de Acolhimento Infante juvenil, de acordo com o rol de atividades previstas no Projeto Terapêutico Institucional, mediante aprovação da Coordenação de Saúde Mental;
- e) Responsabilizar-se pela contratação, capacitação, treinamento da equipe, para atendimento qualificado e humanizado;
- f) Realizar os processos de compra de insumos, conforme a necessidade para manutenção das ações;
- g) Garantir número de profissionais adequados na equipe para o desenvolvimento das ações, conforme previsão do Plano de Trabalho;
- h) Fornecer o imóvel adequado e realizar, sempre que necessária, a manutenção predial e/ou reparos na rede elétrica, hidráulica, de internet e telefonia, pintura de paredes, troca de lâmpadas, conserto ou substituição de móveis e/ou eletrodomésticos, etc.;
- i) Garantir a limpeza adequada das dependências das UAs;
- j) Realizar a contratação dos serviços de prestação continuados de concessionárias (água, luz, telefone, internet);
- k) Prover o fornecimento de no mínimo, 04 (quatro) refeições por dia (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) para os usuários residentes;
- l) Manter Conselho Gestor atuante;
- m) Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

I - A implantação e execução dos serviços será avaliada pela UGPS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

II - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

III – A qualquer tempo o **MUNICÍPIO** poderá vistoriar as instalações para verificar se persistem as mesmas condições técnicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

IV - O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** e pelo Conselho Municipal de Saúde.

V - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do **CONVENIADO**, sem autorização do **MUNICÍPIO**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio.

VI - O **MUNICÍPIO** por meio da área técnica competente exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando asseguradas, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativas com relações as eventuais disfunções na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

VII - A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO**, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, conselhos de classe, pacientes e terceiros e ao próprio **MUNICÍPIO**, decorrente de culpa ou dolo na execução do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Atribui-se ao presente Convênio o valor global de R\$ 2.013.642,83 (dois milhões, treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo a primeira parcela para implantação e custeio de R\$ 181.202,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e dois reais), e as onze demais parcelas de R\$ 166.585,53 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio serão financiadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.10.302.0191.2186.33.50.39.00.000



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O **MUNICÍPIO** realizará o repasse para o **CONVENIADO** em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com exceção da primeira parcela que será efetivado em até 05 (cinco) dias após a formalização do termo. A avaliação referente ao cumprimento das **METAS QUANTITATIVAS** e **QUALITATIVAS**, conforme critério de apuração definido no Plano de Trabalho se dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde, e será feita pela Coordenação de Saúde Mental, que emitirá relatório de acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, bem como da faixa de desempenho alcançada.

II – Assim, após avaliação da Coordenação de Saúde Mental, caso a entidade não tenha atingido a faixa de desempenho de 100%(cem por cento) será descontado a diferença apurada conforme quadro constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIADO** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e ainda:

I – O **CONVENIADO** deve indicar para início do Convênio conta corrente remunerada específica em bancos oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) para implantação e por fonte de repasse do recurso recebido a título de Convênio.

II - O **CONVENIADO** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho.

III - Conforme Lei Complementar Federal nº 141/2012 - Seção III, apresentar bimestralmente ao **MUNICÍPIO** junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/Divisão de Prestação de Contas, todos os documentos pertencentes ao anexo II – A, assinado pelo representante do **CONVENIADO**.

IV – Os materiais permanentes adquiridos com a parcela de implantação deverão ser informados na primeira prestação de contas bimestral, para serem incluídos no patrimônio do município, para posterior formalização de termo de cessão de uso.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

V - Manter os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento, quando solicitado.

VI - Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, no que couber, no molde da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo II –D - Check List), até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob a pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do **MUNICÍPIO**.

VII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

VIII - Assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações do objeto deste convênio, com aprovação do Controle Interno conforme o art. 74 da CF/88 e Instrução Normativa.

IX - Atender a Instrução Normativa do TCE/SP e o Comunicado TCE/SP/SDG nº 016/2018, bem como a Lei 8.344 de 03 de dezembro de 2014, que regulam a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam, o descumprimento ensejará as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado até o limite legalmente permitido de 60 (sessenta) meses, e se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula nona, inciso I.

Parágrafo único - A revisão do Convênio se dará de acordo entre os partícipes e através de termo aditivo próprio, sendo vedada a mudança de seu objeto.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) de antecedência.

II - A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial, considerando o prazo da cláusula nona, inciso I.

III - constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) A modificação da finalidade ou da estrutura do **CONVENIADO**, que prejudique a execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ dos partícipes e dos signatários;

b) Resumo do objeto;

c) Crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) Prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 01 de OUTUBRO de 2020.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


TIAGO TEXERA
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde


RENATA JORGE DO LAGO
Presidente

Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas – CEAD

Testemunhas:

1. Josely Maria

2. Jonãu



**PLANO DE TRABALHO
UNIDADES DE ACOLHIMENTO
ADULTO E INFANTOJUVENIL
JUNDIAÍ – SP**



1- OBJETO:

O Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas (CEAD) vem, por meio deste, apresentar Plano de Trabalho para implantação e a execução **das ações das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA) e Infantojuvenil (UAI)** no município de Jundiaí, através de convênio entre o CEAD, CNPJ 03.302.793/000191, e a Prefeitura Municipal de Jundiaí, em conformidade com as regras e diretrizes do Ministério da Saúde.

2- APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

O Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas - CEAD é uma associação civil, de direito privado, sem finalidades econômicas ou lucrativas, de natureza beneficente e filantrópica e de caráter de assistência social em sentido amplo, criado em janeiro de 1999. O objetivo fundamental do CEAD, desde sua criação, é oferecer à comunidade de Jundiaí e região, uma ação especializada na área de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, integrando-se à rede de recursos já existentes, atingindo uma população sem condições de acesso a tratamento especializado.

Com a criação desta entidade, em 1999, o município de Jundiaí passou a ter um serviço especializado na área de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas voltado para tratamento, prevenção, estudo, pesquisa e capacitação.

3- INTRODUÇÃO:

O presente Plano de Trabalho está fundamentado nas Portarias:

- 3088/11, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do SUS;
- 121/12, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial;
- 855/12, que inclui procedimentos, incentivo e custeio de Unidades de Acolhimento (UAs);
- Portarias de Consolidação MS nº 3/2017, nº 5/2017 e nº 6/2017.

As Unidades de Acolhimento (UA) são "serviços residenciais de caráter transitório (com um tempo de permanência determinado) que, articulados aos outros pontos de atendimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), têm como objetivo oferecer acolhimento e cuidados contínuos de saúde".



As UAs funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e são voltadas para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, de ambos os sexos, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e precisam de acompanhamento terapêutico e proteção temporária. O tempo de permanência na Unidade de Acolhimento é de até 6 (seis) meses.

As Unidades de Acolhimento são divididas em:

I - Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) - destinada às pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

II - Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (UAI) - destinada aos adolescentes, entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

As Unidades de Acolhimento terão disponibilidade de 10 (dez) vagas cada.

“As UAs contam com equipe qualificada e funcionam exatamente como uma casa, onde o usuário residente será acolhido e abrigado, enquanto seu tratamento e projeto de vida acontecem nos diversos pontos da RAPS” (Ministério da Saúde, 2017).

De acordo com a Portaria nº 121/12, as UAs devem articular intersetorialmente a garantia dos direitos de moradia, educação, convivência familiar e social de seus usuários, cabendo a indicação de acolhimento nas UAs sempre ao CAPS de referência. O CAPS de referência será o responsável pela elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada usuário, considerando a hierarquização do cuidado e priorizando a atenção em serviços comunitários de saúde.

Conforme exposto anteriormente, a indicação de acolhimento nas UAs estará sempre relacionada a duas condições, que se apresentem de forma complementar, quais sejam: uso problemático de álcool e outras drogas e agravamento na condição de vulnerabilidade psicossocial, que pode ser exemplificada nas seguintes situações: ruptura dos vínculos familiares e comunitários; intensificação de conflitos familiares; necessidade de proteção temporária, em virtude de situação de ameaça ou violência consumada no território de pertença; necessidade de afastamento temporário dos territórios de circulação associados ao uso intenso de álcool e outras drogas; entre outras condições, a serem avaliadas pelas equipes dos CAPS de referência.

As ações da UA devem estar necessariamente articuladas aos demais equipamentos da rede de proteção, entre os quais devemos citar: CAPS AD III, CAPS IJ, CAPS III, CAPS II, Enfermaria de Retaguarda no HSVP, UBS, ESF, NASF, HU, HSVP, CREAS, CRAS, Serviços de Acolhimento Institucional, Centro POP, Defensoria Pública, Setor Técnico do Fórum, Conselho Tutelar, entre outros.

A fim de cumprir as diretrizes do exposto na Portaria 3088/2011, todas as ações das Unidades de Acolhimento devem estar pautadas na garantia de respeito aos direitos humanos; promoção da autonomia e da liberdade de escolha das pessoas; promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; combate a estigmas e preconceitos; garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; atenção humanizada e centrada nas necessidades dos usuários;



diversificação das estratégias de cuidado; desenvolvimento de atividades no território, que favoreçam a inclusão social com vistas ao exercício da cidadania; desenvolvimento de estratégias de redução de danos, com ênfase em estratégias de base territorial e comunitária, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado.

A equipe da Unidade de Acolhimento deve pautar suas ações na lógica da construção compartilhada do Projeto Terapêutico Singular (PTS). O PTS é um modo de organizar o processo de trabalho das equipes de saúde, rompendo com prescrições padronizadas a partir de diagnósticos e construindo as ações com o usuário a partir de sua história de vida, vivência atual, sofrimentos, potencialidades e desejos. Portanto, a construção do PTS, necessariamente, será a partir do acolhimento e do vínculo com um profissional de saúde, o qual fará as articulações na rede para compartilhar o cuidado e a execução das ações terapêuticas de forma contínua e dinâmica.

4- OBJETIVO:

Implantar e manter as ações de 02 (duas) Unidades de Acolhimento, sendo 01 (uma) Adulto e 01 (uma) Infantojuvenil, obedecendo a todos os critérios previstos em Portaria (inclusive equipe mínima), de forma alinhada aos princípios da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

5- PÚBLICO ALVO:

Unidade de Acolhimento Adulto: pessoas maiores de 18 anos, que apresentem uso problemático de crack, álcool e outras drogas, associado a outras condições de grave vulnerabilidade psicossocial.

Unidade de Acolhimento Infantil: adolescentes e jovens (de doze até dezoito anos incompletos), que apresentem uso problemático de crack, álcool e outras drogas, associado a outras condições de grave vulnerabilidade psicossocial.

6- FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO – UAA E UAI

As Unidades de Acolhimento (UA) são serviços residenciais de caráter transitório (com um tempo de permanência determinado) que, articulados aos outros pontos de atendimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), têm como objetivo oferecer acolhimento e cuidados contínuos de saúde para até 10 (dez) usuários residentes.

Os serviços devem contar com equipe técnica de apoio, durante todo seu período de funcionamento, conforme descrito na Portaria 121/12.



As ações a serem desenvolvidas pelas UAs e o tempo de permanência de cada usuário residente deverão estar previstas no Projeto Terapêutico Singular (formulado pelo CAPS de referência), tendo como parâmetro o limite de 06 (seis) meses. A UAA ficará referenciada ao CAPS AD III e a UAI ficará referenciada ao CAPS IJ.

A indicação de inserção na UA tem como função primordial a oferta de acompanhamento terapêutico, no contexto do morar e de sua interface com a cidade, através da criação de condições para o estabelecimento, fortalecimento e/ou ampliação dos recursos sociais, comunitários, de saúde, de trabalho e de lazer para o projeto de reabilitação psicossocial dos moradores.

As Unidades de Acolhimento tem a atribuição de prover cuidado em saúde, seja através de ações realizadas no próprio local (tais como atendimentos com a equipe técnica, grupos terapêuticos, oficinas terapêuticas, medicação supervisionada, procedimentos de enfermagem, entre outras), ou através do acompanhamento para ações de cuidado em outros pontos da rede de saúde.

Além destas ações de cuidado em saúde, também está em seu escopo de ação, o apoio para a construção de habilidades para vida diária, referentes ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, e, sobretudo, a ampliação da contratualidade e do protagonismo. Neste sentido, a equipe técnica das UAs deve desenvolver ações no campo da ampliação do repertório social, na garantia dos direitos e no fomento às ações de geração de trabalho e renda, sempre de forma articulada com as políticas afins.

Considerando que a UA se configura como local de residência transitória, é fundamental que a equipe técnica invista, de forma constante, na rearticulação e potencialização dos vínculos dos moradores, buscando, junto a eles, a construção de alternativas de moradia, renda, retomada de vínculos afetivos, etc.

No caso da UAI, é necessária especial atenção ao cumprimento de todas as condições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de forma a garantir a proteção integral dos adolescentes eventualmente acolhidos.

Nos casos de situações clínicas emergenciais, as equipes das UA deverão acionar os CAPS de referência e/ou o SAMU.

7- RECURSOS HUMANOS:

As Unidades de Acolhimento são formadas por equipes multiprofissionais criadas a fim de garantir o cuidado qualificado aos usuários residentes, de forma contínua (todos os dias da semana, 24hs por dia), através de ações de cuidado em saúde e fortalecimento dos processos de reabilitação psicossocial em curso.

A equipe prevista para atuação das Unidades de Acolhimento do município (UAA e UAI) é a seguinte:



Equipe da Unidade de Acolhimento Adulto (UAA)

Qt.	PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Coordenador Geral	30
2	Profissionais de Nível Superior - Saúde*	30
5	Orientador Social Noturno	36
5	Orientador Social Diurno	36
1	Administrativo	20
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44

*Profissionais de Nível Superior: Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social, ou Educador Físico.

Equipe da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (UAI)

Qt.	PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Coordenador Geral	30
2	Profissionais de Nível Superior - Saúde*	30
1	Profissionais de Nível Superior - Educação	40
5	Orientador Social Noturno	36
5	Orientador Social Diurno	36
1	Administrativo	20
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44

*Profissionais de Nível Superior: Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social, ou Educador Físico.

Considerando a definição das atribuições das categorias profissionais, observamos a necessidade de ressaltar algumas **competências específicas**, que são comuns aos diversos membros das equipes das Unidades de Acolhimentos para a atenção integral à saúde dos usuários residentes, sendo elas:



- a. Capacidade para buscar o enfrentamento dos determinantes sociais envolvidos no processo saúde doença, bem como a subjetividade dos usuários atendidos, possibilitando, assim, uma produção de saúde integral mais efetiva;
- b. Capacidade de construção e articulação das ações de cuidado sem se restringir ao tema álcool e outras drogas, respeitando cada faixa etária e a condição de pessoa em desenvolvimento;
- c. Capacidade para o enfrentamento do estigma, da violência física, questões raciais e de gênero (contra mulheres, transexuais e homossexuais);
- d. Capacidade de estabelecer e formar vínculos;
- e. Visão sistêmica;
- f. Adequação da linguagem, utilizando discurso apropriado à realidade do usuário residente;
- g. Atuar sempre com disponibilidade para a escuta de forma ampliada e diferenciada;
- h. Atuar de forma proativa, estimulando o usuário residente ao autocuidado;

7.1. Definição das Atribuições da Equipe das Unidades de Acolhimento (UAA e UAI):

7.1.1 – Coordenador Geral:

a) Perfil profissional: profissional com habilidade para gestão de projetos e programas, com proatividade e capacidade para articulação de redes, conhecimento dos territórios de abrangência da ação, bem como, experiência com o público alvo.

b) Atribuições do Coordenador de UA:

- Estimular e respeitar a independência e autonomia dos usuários residentes nas UAs. Isso pressupõe atenção aos Projetos Terapêuticos Singulares estabelecidos pelo CAPS de referência;
- Coordenar a equipe local, a partir dos princípios da Política Nacional de Saúde Mental;
- Assessorar a Coordenação de Saúde Mental, nas atividades de sua competência, em sua área de abrangência;
- Implementar, no nível local, o modelo de atenção em saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, e definição da política municipal de saúde;
- Manter registro e análise das informações geradas a partir das ações locais, de forma a subsidiar levantamentos epidemiológicos e caracterização do território de abrangência;
- Realizar a gestão de pessoas no nível local, desempenhando ações como controle de frequência, avaliação de desempenho, autorização de férias, mediação de conflitos, entre outras;



- Coordenar o Planejamento Estratégico da equipe, elaborando, regularmente e junto à equipe local, diagnóstico situacional e definindo ações prioritárias;
- Oferecer sempre que possível suporte técnico contínuo, durante o exercício do convênio, a fim de qualificar a Rede de Saúde e Intersetorial, em seu campo de atuação;
- Realizar a gestão administrativa da equipe, acompanhando os processos de solicitação de compra, manutenção, faturamento, entre outros;
- Acompanhar e qualificar a elaboração de relatórios técnicos pertinentes ao campo da saúde mental, a partir de solicitações advindas do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Câmara dos Vereadores, Coordenação de Saúde Mental, etc.;
- Participar, com frequência regular, definida pela Coordenação de Saúde Mental, das reuniões de gerentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de forma a manter o alinhamento e articulação entre os equipamentos;
- Garantir a participação de representante da equipe nas reuniões de discussão de casos nos espaços coletivos: Comissão Flores de Lótus, Rede de Atenção à pessoa em situação de Rua - PSR, Rede de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, Coletivo de Trabalhadores de Saúde Mental, Matriciamento de Saúde Mental na Atenção Básica, e outros coletivos que possam vir a ser criados;

7.1.2 - Profissionais de nível superior na área da Saúde

a) Perfil profissional: Profissionais com nível universitário na área da Saúde que poderão pertencer às seguintes categorias profissionais: Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social, ou Educador Físico, e que possuam experiências em cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (conforme definição da Portaria 121/12).

b) Atribuições do profissional:

- Estimular e respeitar a independência e autonomia dos usuários residentes nas UAs. Isso pressupõe atenção aos Projetos Terapêuticos Singulares estabelecidos pelo CAPS de referência;
- Desenvolver ações que garantam a integridade física e mental, considerando o contexto social e familiar além de intervenções que favoreçam a adesão, visando à interrupção ou redução do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Realizar acompanhamento psicossocial ao usuário residente e ao familiar;
- Realizar atendimento (psicoterápico, orientação, entre outros), de acordo com o Projeto Terapêutico Singular, e de acordo com a especificidade do seu núcleo de formação;



- Realizar atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, assembleias, grupo de redução de danos, entre outras) e de acordo com a especificidade do seu núcleo de formação;
- Realizar oficinas terapêuticas;
- Realizar atendimento e atividades sócios familiares e comunitárias;
- Promover atividades de reinserção social;
- Promover articulação com a rede intersetorial, especialmente com a assistência social, educação, justiça e direitos humanos, com o objetivo de possibilitar ações que visem à reinserção social, familiar, escolar e laboral, preparatória para a saída;
- Promover articulação a programas culturais, educacionais / profissionalizantes, de moradia, de geração de trabalho e renda;
- Promover, de forma articulada, a saída do usuário residente da Unidade de Acolhimento, com o objetivo de sua completa inclusão social, a partir de ações nos seguintes campos: moradia, suporte familiar, geração de trabalho e renda, inclusão na escola, sempre considerando as necessidades do usuário;

7.1.3 - Profissionais de nível superior na área de Educação

a) Perfil profissional: Profissionais com nível universitário na área da educação que poderão pertencer às seguintes categorias profissionais: Psicopedagogia, Pedagogia e que possuam experiências em cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e/ou com adolescentes e jovens em condição de grande vulnerabilidade psicossocial.

b) Atribuições do profissional:

- Estimular e respeitar a independência e autonomia dos usuários residentes nas UAs. Isso pressupõe atenção aos Projetos Terapêuticos Singulares estabelecidos pelo CAPS de referência;
- Realizar intervenções socioeducativas que possam suprir as necessidades educacionais e sociais fora da escola.
- Proporcionar o bem estar social, promovendo a promoção social e favorecendo aos usuários residentes da unidade de Acolhimento Infantojuvenil o exercício da cidadania, articulando assim as situações em seu ambiente de moradia, comunidade e escola, de modo que garanta o seu direito a educação, conforme definido pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
- Desenvolver diversas capacidades e habilidades, auxiliando os residentes em sua prática pedagógica.



- Contribuir, mediando a interlocução entre a escola e a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil. Acompanhar e avaliar cada jovem residente e orientar toda a equipe sobre quais as dificuldades educativas e como proceder na sua superação.

7.1.4 – Orientador Social:

a) Perfil profissional: Profissionais com ensino médio completo e aptidão para cuidar de pessoas que apresentem uso problemático de crack, álcool e outras drogas, associado a outras condições de grave vulnerabilidade psicossocial de diferentes idades. É necessário ser acolhedor, disponível para executar cuidados de higiene e apoiar atividades de vida diária, conforme descrito abaixo. É importante ter como norteador das ações de trabalho o estímulo à independência e respeito à autonomia dos usuários residentes nas UAs.

b) Atribuições do profissional:

- Estimular e respeitar a independência e autonomia dos usuários residentes nas UAs. Isso pressupõe atenção aos Projetos Terapêuticos Singulares estabelecidos pelo CAPS de referência;
- Preparação as refeições dos usuários residentes;
- Auxiliar na realização das compras;
- Auxiliar na organização da rotina de atividades dos moradores, incluindo ações que favoreçam as habilidades para o desempenho das atividades de vida diária e ganho de autonomia, por exemplo, através do acompanhamento dos moradores nas ações de ampliação da circulação social;
- Promover ações que garantam a integridade física e mental, considerando o contexto social e familiar além de intervenções que favoreçam a adesão, visando à interrupção ou redução do uso de crack, álcool e outras drogas.
- Realizar acompanhamento psicossocial ao usuário residente e ao familiar.
- Acompanhar atendimentos em grupos (grupo operativo, atividades de suporte social, assembleias, grupo de redução de danos, entre outras) quando necessário.
- Acompanhar oficinas terapêuticas.
- Acompanhar e articular atividades de reinserção social.
- Acompanhar e auxiliar de forma articulada a saída do usuário da Unidade de Acolhimento com o objetivo de sua completa inclusão social, tais como: moradia, suporte familiar, geração de trabalho e renda, inclusão na escola, sempre considerando as necessidades do usuário residente;



7.1.5 – Auxiliar/Assistente Administrativo:

a) Perfil profissional: Profissional com ensino médio completo e aptidão para cuidar de pessoas que apresentem uso problemático de crack, álcool e outras drogas, associado a outras condições de grave vulnerabilidade psicossocial de diferentes idades. É necessário ser paciente, disponível para apoiar atividades conforme descrito abaixo.

b) Atribuições do profissional:

- Estimular e respeitar a independência e autonomia dos usuários residentes nas UAs. Isso pressupõe atenção aos Projetos Terapêuticos Singulares estabelecidos pelo CAPS de referência;
- Atender as ligações telefônicas, esclarecendo pequenas dúvidas e direcionando quando necessário.
- Realizar controle de estoque de materiais de Higiene/Limpeza, Descartáveis e de Alimentos;
- Realizar tarefas referentes aos processos de compras dos diversos materiais utilizados nas Unidades de Acolhimento, englobando cotação dos materiais, emissão de pedidos de compra, acompanhamento dos prazos de entrega;
- Realizar atividades da área financeira, efetuando levantamentos e controles relativos aos registros das transações financeiras, bem como emitir relatórios de acompanhamento financeiro conforme Plano de Trabalho;
- Controlar serviços de Terceiros: Motoboy, Copiadora, Materiais de Manutenção e Marmitex, entre outros;
- Auxiliar em atividades da área Recursos Humanos, como: acompanhar o processo de registro de ponto e administração de benefícios;
- Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do superior imediato.

7.1.6 – Auxiliar de Serviços Gerais em UA:

a) Perfil profissional: Profissional com ensino fundamental e aptidão para o manejo de pessoas que apresentem uso problemático de crack, álcool e outras drogas, associado a outras condições de grave vulnerabilidade psicossocial de diferentes idades. É necessário ser paciente, disponível para apoiar atividades conforme descrito abaixo.

b) Atribuições do profissional:

- Estimular e respeitar a independência e autonomia dos usuários residentes nas UAs. Isso pressupõe atenção aos Projetos Terapêuticos Singulares estabelecidos pelo CAPS de referência;



- Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, móveis e instalações em geral, utilizando material de limpeza, para manter a residência sempre limpa e agradável;
- Roupas: fazer a separação das roupas sujas, organizar os ciclos de lavagem, estender e recolher as roupas, dobrá-las e guarda-las;
- Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda;
- Verificar se as portas e janelas estão fechadas, para garantir a segurança da residência;
- Auxiliar na mudança de móveis e utensílios;
- Fazer reposição de material (papel higiênico, papel toalha, sabonete, copo descartável, dentre outros), para que o material esteja sempre disponível quando o colaborador e/ou morador precisarem;
- Fazer semanalmente o controle do estoque dos itens de consumo da casa, inclusive, acompanhar a realização das compras para a reposição dos materiais, em conjunto com o Administrativo;
- Efetuar a coleta de lixo e colocá-los na rua para o recolhimento, visando manter a residência limpa e evitar o aparecimento de bichos e/ou insetos;
- Realizar outras atividades correlatas, sob orientação do Superior imediato;
- Estar disponível para atender as demandas que surgem diariamente na casa, zelando pela colaboração em equipe;

8- ESTRUTURA FÍSICA:

A locação dos imóveis para a implantação das Unidades de Acolhimento deve considerar as necessidades de saúde dos usuários residentes, devendo o imóvel contar com, no mínimo, 250m² de área construída, e área externa para maior circulação dos usuários residentes. Os imóveis preferencialmente deverão ser térreos, facilitando assim a acessibilidade, o respeito às diferentes limitações físicas, conforto e a segurança de cada usuário residente.

A implantação das Unidades de Acolhimento deve considerar que o imóvel esteja, preferencialmente, nas imediações dos CAPS de referência a que estejam vinculadas, ou seja, próximas ao CAPS AD III (UAA) e ao CAPS IJ (UAI) do município.

O imóvel que vier abrigar a Unidade de Acolhimento deve contar com a seguinte estrutura física mínima (Portaria 121/12):



TIPO DE AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO	DIMENSÃO
Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes;	1	O espaço será próprio para o recebimento de visitas, para reuniões e assembleia dos residentes, reuniões entre a equipe e os residentes, recepção de pessoas externas à Unidade, atividades coletivas etc.
Quartos coletivos	Mínimo de 3 dormitórios	Os quartos terão, cada um, no máximo, quatro pessoas, e deverão contemplar espaço suficiente para armários individuais para que os usuários possam guardar objetos pessoais.
Local para refeições;	1	O espaço poderá ter uma mesa grande ou mesas pequenas para o número previsto de residentes, organizadas de forma a propiciar um local agradável para as refeições como momentos de convivência e de trocas.
Cozinha;	1	O espaço deverá conter pia, bancada, fogão, refrigerador e armários, utensílios que propiciem a utilização pelos residentes e profissionais para preparo, cozimento e manipulação de alimentos
Sanitários com chuveiros, adaptados para pessoa com deficiência;	3	Sendo que pelo menos 1 sanitário deve ser adaptado para os usuários residentes que apresentam limitações para deambulação, e 1 seja usado para uso exclusivos dos profissionais
Área de Serviço	1	Ambiente poderá ter tanque de lavagem, lavadora de roupas e espaço para secagem. O ambiente será destinado à limpeza dos materiais e roupas utilizados, bem como armazenamento de materiais e utensílios de limpeza.
Sala de TV e Convivência	1	Espaço com sofás, cadeiras e poltronas e TV, para a convivência e lazer dos usuários e que seja acolhedor.
Sala administrativa (escritório);	1	O espaço deverá ser suficiente para contemplar mesas, computadores, cadeiras e armários. A Sala será usada pelo Coordenador e o Administrativo para que a Equipe apoiar cotidiana de uma casa. Poderá ser usado como sala de apoio à equipe técnica.
Almoxarifado;	1	Espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários como gêneros alimentícios, entre outros produtos.
Quarto de repouso profissional,	1	Espaço reservado para que os profissionais possam realizar seus descansos e guardar seus pertences. O Ambiente deverá contar com cadeiras/poltronas confortáveis e armários individuais para que os profissionais possam guardar seus objetos de uso pessoal.
Área externa de convivência	1	O espaço poderá contar com bancos, hortas, redes de descanso, cadeiras, etc. A área deverá ser aberta, que permita a circulação de pessoas, e espaços para conviver, possibilitando momentos de descanso, de leitura, ou simplesmente um espaço arejado em que o usuário possa compartilhar momentos com o grupo, com familiares e amigos, ou sozinho; um espaço projetado para conviver. Pode ser um gramado e uma varanda.

9- PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO:

O Projeto Terapêutico Institucional das Unidades de Acolhimento tem como objetivo principal prover ações de cuidado em saúde e acolhimento para pessoas que fazem uso problemático de álcool, crack e outras drogas e se encontram em condições de grande vulnerabilidade psicossocial.

Entre as ações previstas no Projeto Terapêutico Institucional das UAs, estão as seguintes:

- Acolhimento humanizado, com estímulo à grupalização e socialização, por meio de atividades terapêuticas e coletivas;
- Desenvolvimento de ações que garantam a integridade física e mental, considerando o contexto social e familiar;



- Desenvolvimento de intervenções que favoreçam a adesão ao tratamento, visando à interrupção ou redução do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Acompanhamento psicossocial ao usuário residente e à respectiva família;
- Atendimento em grupos terapêuticos, operativos, atividades de suporte social, assembleias, grupos de redução de danos, oficinas terapêuticas, entre outros;
- Atendimento e atividades sócio familiares e comunitárias;
- Promoção de atividades de reinserção social;
- Articulação com a rede intersetorial, especialmente com a assistência social, educação, justiça e direitos humanos, com o objetivo de possibilitar ações que visem à reabilitação psicossocial;
- Articulação com programas culturais, educacionais e profissionalizantes, de moradia e de geração de trabalho e renda;
- Reapropriação do espaço residencial como moradia, a partir da construção de habilidades para vida diária, referentes ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, e favorecimento das condições para o estabelecimento de vínculos afetivos;
- No caso da UAI, garantir a inserção e acompanhamento escolar, como estratégia de retomada do projeto de vida;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) Executar as atividades pactuadas, de acordo com o estipulado no presente Plano de Trabalho, e em conformidade com as orientações e diretrizes técnicas fixadas em conjunto com a Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas do Município;
- b) Apresentar mensalmente à Coordenação de Saúde Mental, responsável pelo acompanhamento dos serviços, relatório das ações realizadas para monitoramento das metas estabelecidas;
- c) Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os usuários residentes;
- d) Prestar os serviços de Unidade de Acolhimento Adulto e Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, de acordo com o rol de atividades previstas no Projeto Terapêutico Institucional, mediante aprovação da Coordenação de Saúde Mental;
- e) Responsabilizar-se pela contratação, capacitação, treinamento da equipe, para atendimento qualificado e humanizado;
- f) Realizar os processos de compra de insumos, conforme a necessidade para manutenção das ações;



- g) Garantir número de profissionais adequados na equipe para o desenvolvimento das ações, conforme previsão do Plano de Trabalho;
- h) Realizar, sempre que necessária, a manutenção predial e/ou reparos na rede elétrica, hidráulica, de internet e telefonia, pintura de paredes, troca de lâmpadas, conserto ou substituição de móveis e/ou eletrodomésticos, etc.;
- i) Garantir a limpeza adequada das dependências das UAs;
- j) Realizar a contratação dos serviços de prestação continuados de concessionárias (água, luz, telefone, internet);
- k) Prover o fornecimento de no mínimo, 04 (quatro) refeições por dia (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) para os usuários residentes;

11- DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE (UGPS):

- a) Garantir o Repasse dos recursos financeiros necessários até o 5º dia útil de cada mês, para a execução do Objeto do Convênio;
- b) Por meio da Coordenação de Saúde Mental, orientar, acompanhar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho;
- c) Garantir o transporte para locomoção dos usuários residentes para a realização de exames e consultas em serviços da rede especializada e demais atividades de reabilitação psicossocial; e para a equipe técnica, para visitas domiciliares, reuniões de matriciamento, entre outras;
- d) Garantir o fornecimento de medicamentos e insumos aos usuários residentes na Unidade de Acolhimento (UAA e UAI), conforme relação Municipal de Medicamentos;



12- METAS QUANTITATIVAS

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO		INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTER SETORIAIS	REALIZAR AÇÕES ESTRATÉGIAS QUE PROMOVAM A ARTICULAÇÃO COM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, JUSTIÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E OUTROS, ASSIM COMO COM OS RECURSOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NO TERRITÓRIO."	10	RELATÓRIO MENSAL COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	2
FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS RESIDENTES DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO	REALIZAR AÇÕES QUE FOMENTEM A PARTICIPAÇÃO DE USUÁRIOS E FAMILIARES NOS PROCESSOS DE GESTÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS, A APROPRIAÇÃO E A DEFESA DE DIREITOS, E A CRIAÇÃO DE FORMAS ASSOCIATIVAS DE ORGANIZAÇÃO.	8	RELATÓRIO MENSAL COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	1
ASSEMBLEIA	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, QUE REÚNE SEMANALMENTE, PROFISSIONAIS, USUÁRIOS RESIDENTES COMO OBJETIVO DE AVALIAR E PROPOR ESTRATÉGIAS, PROPICIANDO A CONSTRUÇÃO COLETIVA DOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE CUIDADO.	8	LISTA DE PRESENÇA MENSAL CONFIRMANDO A PARTICIPAÇÃO	2
ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TERAPÊUTICO DOS USUÁRIOS RESIDENTES, JUNTO COM A EQUIPE DO CAPS DE REFERÊNCIA	REALIZAR REUNIÃO DE EQUIPES (UAs E CAPS) PARA A DISCUSSÃO DAS PRÁTICAS E CONSTRUÇÃO / AVALIAÇÃO DE PROJETOS TERAPÊUTICOS SINGULARES.	8	LISTA DE PRESENÇA MENSAL CONFIRMANDO A PARTICIPAÇÃO	2
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	"AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE USUÁRIOS E FAMILIARES, MEDIANTE A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS ARTICULADAS COM OS RECURSOS DO TERRITÓRIO NOS CAMPOS DO TRABALHO/ECONOMIA SOLIDÁRIA, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS, QUE GARANTAM O EXERCÍCIO DE DIREITOS DE CIDADANIA, VISANDO À PRODUÇÃO DE NOVAS POSSIBILIDADES PARA PROJETOS DE VIDA."	10	RELATÓRIO MENSAL COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	2
PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE	"ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS EM CENÁRIOS DA VIDA COTIDIANA: CASA, TRABALHO, INICIATIVAS DE GERAÇÃO DE RENDA, EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS, CONTEXTOS FAMILIARES, SOCIAIS E NO TERRITÓRIO, COM A MEDIAÇÃO DE RELAÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE NOVOS CAMPOS DE NEGOCIAÇÃO E DE DIÁLOGO QUE GARANTAM E PROPICIE A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, A AMPLIAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUA AUTONOMIA."	10	RELATÓRIO MENSAL COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	1
			TOTAL DE PONTUAÇÃO	10



13- METAS QUALITATIVAS:

INDICADORES	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL	REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ AO MÊS.	LISTA NOMINAL	2
PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DE GERENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DE GERENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL. (CONFORME CRONOGRAMA DA GESTÃO).	LISTA NOMINAL	1
REUNIÃO DE EQUIPE	REALIZAR REUNIÃO DE EQUIPES, PARA A DISCUSSÃO DAS PRÁTICAS E CONSTRUÇÃO/AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO.	LISTA NOMINAL	1
ENTREGA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	ENTREGAR À COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL RELATÓRIOS TÉCNICOS, ELABORADOS EM RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, DENTRO DO PRAZO ESTIMADO, SALVO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS JUSTIFICADAS.	AVALIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	1
RELATÓRIO INDIVIDUAL DE CADA USUÁRIO RESIDENTE	APRESENTAR RELATÓRIO INDIVIDUAL DE CADA USUÁRIO RESIDENTE.	RELATÓRIO MENSAL DE CADA USUÁRIO RESIDENTE	1
MANTER EQUIPE MINIMA CONFORME PLANO DE TRABALHO	Tipo do Profissional	UAA	UAI
	COORDENADOR GERAL	1	1
	PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR - ÁREA DA SAÚDE	2	2
	PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR - ÁREA DA EDUCAÇÃO	-	1
	ORIENTADOR SOCIAL NOTURNO	5	5
	ORIENTADOR SOCIAL DIURNO	5	5
	ADMINISTRATIVO	1	1
PROFISIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	
		LISTA NOMINAL DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS	2
TOTAL DE PONTUAÇÃO			8

14- MONITORAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:

- Apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, com acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, de acordo como o item 12 e 13;
- Avaliação das ações desenvolvidas, por meio da equipe técnica da UGPS;

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jundiá realizará o repasse para o conveniado em parcelas mensais, **até o 5º dia útil de cada mês**. A avaliação referente ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS, conforme critério de apuração definido no plano de trabalho se dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde. Será feita pela Coordenação de Saúde Mental, que emitirá relatório de acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, bem como da faixa de desempenho alcançada. O pagamento mensal à entidade seguirá critérios de execução por faixa de desempenho, conforme quadro abaixo:



PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR TOTAL
16-18	100%	100% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
14-15	90%	90% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
12-13	75%	75% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
10-11	60%	60% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
9		Repactuação do convênio

Assim, após avaliação da Coordenação de Saúde Mental, caso a entidade não tenha atingido a faixa de desempenho de 100%, será descontado a diferença apurada conforme quadro acima do valor do próximo repasse.

16- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Cronograma de Desembolso	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Implantação	143.688,00	-										
Custeio para o Gerenciamento das 2 Unidades	37.514,00	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53
VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO	181.202,00	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53	166.585,53



**17- QUADRO ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO DE RECURSOS POR TIPO DE DESPESAS
PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTA E INFANTOJUVENIL**

CATEGORIA OU FINALIDADE DE DESPESA	% ESTIMADA - 1º MÊS	% ESTIMADA - 2º MÊS
RECURSOS HUMANOS 5	63,48%	75,74%
MEDICAMENTOS	0,00%	0,03%
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	0,00%	0,06%
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00%	7,20%
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1,20%	2,82%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	7,46%	4,98%
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25,32%	5,70%
UTILIDADES PÚBLICAS	0,93%	2,01%
COMBUSTÍVEL	0,53%	0,18%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1,07%	0,24%
OUTRAS DESPESAS	0,00%	1,04%
TOTAL	100,00%	100,00%

18- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de trabalho tem a vigência de 12 meses, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme cronograma de desembolso.



19- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

Cronograma de Implantação e Execução	mês 1				mês 2				mês 3			
	sem 1	sem 2	sem 3	sem 4	sem 5	sem 6	sem 7	sem 8	sem 9	sem 10	sem 11	sem 12
Contratação dos Coordenadores												
Contratação do Administrativo												
Procura e Locação dos Imóveis												
Realização de Orçamento e Compras de Mobiliários e Equipamentos												
Seleção e Contratação dos demais Profissionais												
Adequação dos Imóveis - Unidade de Acolhimento Adulta												
Adequação dos Imóveis - Unidade de Acolhimento Infante Juvenil												
Treinamento dos Profissionais												
Funcionamento das Unidades												

Jundiá, 14 de agosto 2020.

Renata Jorge do Lago

Presidente da Diretoria



ANEXO I

(Tabela de Custos Estimados)

A small, handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.



a) TABELA DE CUSTOS ESTIMADOS PARA O GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO: ADULTA E INFANTOJUVENIL

CATEGORIA OU FINALIDADE DE DESPESA	DESPESAS ESTIMADAS	CUSTO ESTIMADO MÊS	1º	CUSTO ESTIMADO A PARTIR DO 3º MÊS
RECURSOS HUMANOS 5	Salários Bruto; 13º Salário Bruto; Bolsa de Estágio; Exame Clínico Admissional / Demissional; Cursos e Treinamentos; Vale Refeição; Vale Alimentação; Seguros de Vida em Grupo; Vale Transporte; Uniforme Profissional; Encargos de FGTS; Encargos de PIS; Aviso Prévio Proporcional ao ano trabalho; FGTS Rescisório; 1/3 férias;	R\$	23.814,00	R\$ 126.165,53
MEDICAMENTOS	Medicamentos em geral	R\$	-	R\$ 50,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Abaixador de Língua; Abocath; Água Bi Destilada; Água Destilada; Água Oxigenada; Agulhas; Algodão; Ambu; Aparelho e Material para Medir Glicemia; Aparelho Utilizado para Aferir Pressão Arterial; Atadura de Crepe; Caixa Coletora; Cateter; Cloreto de Sódio; Clorexidina; Colar Cervical; Cortador de Unha; Curativos Adesivos; Eletrodo; Equipo Macrogotas; Escalpe; Esfigmomanômetro; Estetoscópio; Extensores; Faixa de Contenção; Fralda Adulta; Gaze; Glicose; Glutaraldeído; Imobilizador de Cabeça; Jogo de Laringoscópio; Lanceta; Máscara Inalatória; Micropore; Óleo de Girassol; Oxímetro; Pinça; Polifix; Recarga de Oxigênio; Resistência seladora; Saco de Hamper; Saco Lixo Infectante; Sacos para Dispensação de Medicamento; Seringa; Soro Fisiológico; Termômetro; Termostato Ambiente; Tesoura; Teste de Gravidez; Tiras Reagentes; Torpedo de Oxigênio; Tubo/Cânula Endotraqueal; Umidificador de oxigênio; Uripem; Luva Estéril;	R\$	-	R\$ 100,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Alimentação de Paciente: Marmitex; Pães; Bolachas/Biscoitos; Margarina/Manteiga; Requeijão; Leite; Café; Chá; Farinhas; Chocolate em pó e barra; Leite Condensado; Ovos; Creme de Leite; Milho para Pipoca; Salsicha; Macarrão e Massas; Óleo; fermento; Molho de Tomate; Cebola; Alho; Temperos; Macarrão instantâneo; Legumes; Frutas; Verduras; Açúcar; Adoçante; Granulado; Coco ralado; Gelatina; Polvilho; Carnes (Porco, Frango, Boi, Peixe); Maionese; Queijo; Presunto; Bacon; Calabresa; Linguiça; Salsicha; Suco; Leite de Coco; Granulado; Arroz; salgados fritos e assados; bolos prontos; enlatados/saches; batata palha; Catchup; Mostarda; grãos; Fermentos; Essências e Corantes Comestíveis;iogurtes; Doces típicos Prontos.	R\$	-	R\$ 12.000,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	EPI: Calçados de Segurança; Máscaras; Luvas; Gorro; Uniformes Descartáveis (Avental/Capote); Óculos; Propé; Protetor Facial;			
	Material de Escritório: Caneta Esferográfica; Folha de Sulfite; Tipos Diversos de Folhas; Grampeador; Grampo; Clipes; Lápis; Fita Adesiva; Suporte de Fita Adesiva; Régua; Bobina para Ponto; Envelopes; Etiquetas Adesivas; Caixas; Envelopes Plásticos; Pastas; Carimbo; Apontador; Corretivo; Marca Texto; Molha Dedo; Borracha; Calculadora; Prancheta; Furador; Almofada de Carimbo; Caderno; Canetinha; Cola; extrator de Grampo; Livro Ata; Marcador de Quadro Branco; Pilha; Bateria; Pincel Atômico; Blocos Autoadesivos; Tesoura; Tinta de Carimbo; Visor e Etiqueta; Porta objetos e Folhas; Pen Drive; Prendedor de Papel; Apagador de Lousa; Bloco de Anotações; Caixas Organizadoras; Lacs; Plásticos Bolhas; Crachá e Acessórios; Chaveiro; Cadeado;	R\$	450,00	R\$ 4.700,00
	Locação de Impressora			



	<p>Materiais de Descartáveis: copos; pratos; talheres; mexedor de café ou drink; guardanapos de papel; Bandeja de papelão; Pote de Plásticos; Papel Laminado; forminhas para doces; Papel Manteiga; Higiene Pessoal e Limpeza: Absorventes Femininos; Pasta e escova de Dentes; Lenços de Papel; Sabonetes em Barras; Creme Dental; Shampoo; Condicionar; Dispensador e Papéis Higiênicos; Dispensador e Papéis Toalhas em Bobinas; Dispensador e Papéis Toalhas Interfolhados; Água Sanitária; Álcool Líquido; Amaciante; Desincrustastes; Desinfetantes; Detergentes; Inseticidas; Sabão em Pó; Sabão Líquido; Limpa Vidros; Limpadores de Pisos; Limpadores Multiuso; Lustra Móveis; Odorizadores de Ambientes; Odorizadores Sanitários; Sabões em Barras; Saponáceos Cremosos e em Pó; Álcool Gel; Limpadores Antissépticos; Sabonetes em Espuma; Sabonetes Líquidos; Ceras; Removedores de Ceras; Cabos Extensores; Cabos para Utensílios; Desentupidores; Escovas; Esponjas para Limpeza; Fibras para Limpeza; Flanelas de Algodão; Mop Pó; Mop Úmido; Palhas de Aço; Panos de Algodão; Panos de Microfibra; Panos Descartáveis; Pás para Lixo; Rodos; Vassouras; Baldes; Removedor de uso geral; Saco de papéis e plásticos; Escovas de Limpeza;</p>				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Supervisão Institucional (Discussão de Casos; Qualificação das Intervenções; Organização do Processo de Trabalho e Fortalecimento de Equipe)				
	Mão de Obra de Manutenção: Predial; Jardinagem; Elétrica; Hidráulica; Desentupidora e Pintura; Limpeza da Caixa d'água; Dedetização e Desratização. Assessoria Informática: Taxa de Uso de Programas; Mão de Obra de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática;				
	Manutenção de purificador de água/ bebedouros; de telefonia; de extintores; de aparelho de glicemia; de esfigmomanômetro; de pressão arterial; de termômetro; TV; de cilindro de oxigênio; manutenção de extintores; manutenção de mobiliários e manutenção de eletrodomésticos e eletroportáteis.				
	Assessoria DP e Contabilidade: Elaboração de toda documentação relativa às Rotinas Trabalhistas (Contratos; registros Folha de Pagamento; holerites; rescisões e Homologações; Elaboração de Documentação necessária para cumprimento das Obrigações Trabalhistas Acessórias; Escrituração Contábil e fiscal; Orientação Técnico Legal na Gestão de Gratuidade e Prestação de Contas; Assessoria RH - Serviços de consultoria na área de Recursos Humanos: Diagnostico de Clima Organizacional; Estruturação de Cargos e Salários; Elaboração de Políticas e Sistemas de Remuneração; Definição de Perfis de cargo e respectivas competências; Elaboração de processo de Avaliação e desempenho por Objetivos ou Competências; Definição e elaboração de políticas de RH; Revisão dos processos de controle de RH Processo de Desligamento; Outras necessidades a serem discutidas; Assessoria Administrativa Financeira; Assessoria Jurídica: Suporte Jurídico; atendendo as necessidades legais; Consultoria e Advocacia nas áreas do direito Cíveis e Trabalhista em qualquer esfera judicial dentro do território nacional; buscando-se com isso assegurar decisões juridicamente corretas; além da representação em lides judiciais.	R\$	2.800,00	R\$	8.290,00
	Auditoria: Observar processos fiscais e contábeis, garantindo a veracidade das informações geradas e escrituradas;				
	Saúde Ocupacional: elaboração de programas de saúde ocupacional: PCMSO; PPRA; PPA; PPP; LTCAT;				
	Lavanderia: Serviço de lavanderia residencial: Higienização de: Pano de chão; Pano de Prato; Uniformes; Faixa de Contenção; Toalhas de Mesas; Roupas; Cortinas; e enxoval de cama e banho de propriedade da Entidade.				
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Locação de Imóveis para o desenvolvimento das Unidades de Acolhimento	R\$	9.500,00	R\$	9.500,00



UTILIDADES PUBLICAS	Energia Elétrica; Água e Esgoto; Telefone; Internet / Manutenção do site para atender a Lei da Transparência; TV por assinatura; Gás;	R\$	350,00	R\$	3.350,00
COMBUSTÍVEL	Transportes - (Taxi; Transporte por Aplicativo; Vans; Combustível; Transporte em Geral, Estacionamentos, Parquimetro, etc)	R\$	200,00	R\$	300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	Alvara de Funcionamento: AVCB; LTA; IPTU de Imóveis de Terceiros;	R\$	400,00	R\$	400,00
OUTRAS DESPESAS	<p>Materiais para manutenção (fios; torneiras e canos; lâmpadas; material elétrico; pregos; porcas; arames; tintas; cimento; ferro; madeira; vidros; revestimentos; massa corrida; pedra; canaletas; espelhos; cadeado; cópia de chave; desingripantes; divisórias e drywall; maçanetas e fechaduras; fitas adesivas; interruptor e tomadas; interfone; mangueiras; assento sanitário; chuveiro; material de jardinagem; material para pintura predial; régua de energia).</p> <p>Despesas com Cartório; Seguros Predial; Despesas com Correio; Livros; Jornais e Revistas; Despesas com Cópias / Encadernações / Plotagens; Despesas com Segurança (Guarda de Rua; e Monitoramento); Motoboy / Frete / Custo com Transporte de Mercadorias; Utensílios para cozinha: Talheres; pratos; garrafas térmicas; canecas; panelas; assadeiras; caixas e potes plásticos; coador de café e chá; peneira; açucareiro; saleiro; porta condimentos; Material de Informática/telefonia: Mouse; Mousepad; aparelhos de telefones; peças para concerto de computadores e notebook; roteadores; Hub; switch; fios; conectores;</p> <p>Ações de Reinserção e Reabilitação Psicossocial: Aluguel de Vans; Micro ônibus e Ônibus; Ingressos de cinema; Ingressos de teatro; Ingressos de circo; Ingressos de Museus; Feiras e Exposições; Ingressos Zoológico; Kit Lanche / Alimentação (Pipoca; Pão de queijo; Coxinha; Suco; Açaí; Lanches; Pizzas; Sorvete; Café; Chá)</p>	R\$	-	R\$	1.730,00
	<p>Material para Oficinas: miçangas; caixas; tesouras; agulhas; tecidos; tintas; papéis; colas; glitter; lantejoulas; telas; pinças; estilete; linha; adesivos; régua; lápis de cor; lápis grafite; canetinhas; formas de silicones e alumínio; massa para biscuit; argila; esponjas; kit aquarela; godê de plástico; giz pastel oleoso; compasso; esfuminhos; apontador; borracha; kit de estecas de madeira; serrinhas de marceneiro; lixas; varetas de bambu; durex; fios e lã; MDF; EVA; torquês; alicate; glicerina; parafina; óleos; essências e corantes; verniz; pedrarias; fita de cetim; elástico; potes de vidros; potes de plásticos. Bolas; raquetes; tapetes; uniformes; jogos de tabuleiro; saco de boxe; redes; cones; troféus e medalhas; conjunto de badminton; berimbau; material de percussão; cestas de basquete; bambolê; instrumentos musicais. Terra; adubo; plantas e mudas; vasos; sementes; sombreiro; rastelo; machadinha; tesoura de poda; regadores; mangueiras; telas. Álcool; Fixador; Água destilada; varetas e veículo. Utensílios de copa e cozinha; batedeiras; liquidificadores; panelas; assadeiras; porta condimentos e tigelas. Auto cuidado: Esmalte; Acetona; Algodão; Lixa; óleo secante; tesoura e cortador de unha; hidratante e esfoliante; palito; alicate; espátula; adesivo para unha; amolecedor de cutícula; tinta; pente e escova de cabelo; spray; maquiagem; gel; pincel de tintura; luva; utensílios; secador; chapinha; máquina de corte de cabelo; tesoura para cortar cabelo; pinça; máscara para cabelo; aparelho e cera de depilação; touca; piranhas e presilhas;</p>				
	TOTAL		R\$	37.514,00	R\$